

088

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TC/AF n. 21287/2011
EDITAL DE CONVITE N. 013/2011

CONTRATO N. 34/11

Contrato de fornecimento de Software e suporte que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Impacto Software & Informática Ltda.

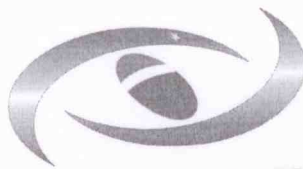
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco 29 – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **Impacto Software & Informática Ltda**, inscrita no CNPJ n. 05.387.588/0001-00, estabelecida na Rua Amazonas, n. 2196, Centro, em Campo Grande-MS, que neste ato comparece através de sua representante legal Senhora Márcia Marinho Alves da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 600.560.291-87, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, n. 1651, Apto 802, Centro, CEP 79.002-430, nesta capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O Objeto do presente contrato é o fornecimento de um SOFTWARE VMWARE VSPHERE 5 ESSENTIALS PLUS KIT, para 03 (três) hosts (Máximo dois Processadores por servidor) e suporte Básico de 3 (três) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega do equipamento na sede do **TRIBUNAL**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - preço

O preço deste contrato é de R\$ 9.123,90 (nove mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos) para o software e mais R\$ 5.864,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o suporte pelo prazo de 3 (três) anos, perfazendo um valor total de R\$ 14.988,40 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) conforme planilha de preços apresentada pela licitante.

CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e o TRIBUNAL realizará o pagamento da fatura em até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas.

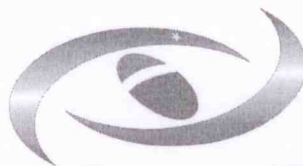
CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.39.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Convite n. 013/2011, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/AF n. 21287/2011, a fim de garantir equilíbrio do certame.

090_{dx}

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.648/98, bem como a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 057/2006.

CLÁUSULA NONA - caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite dos produtos, podendo vir a ser prorrogado, justificadamente, na forma dos artigos 57 e 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

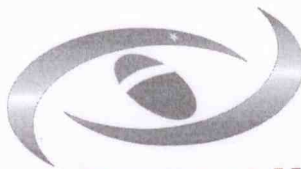
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL a Nota Fiscal juntamente com os produtos, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;



091

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, no interesse do TRIBUNAL, em especial na ocorrência de um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 27 de outubro de 2011.

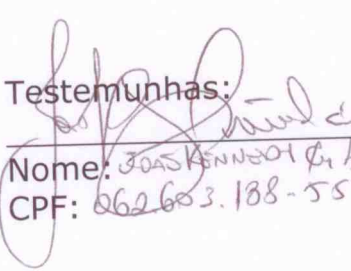


TRIBUNAL DE CONTAS DO MS
Cícero Antonio de Souza – Conselheiro Presidente



Impacto Software & Informática Ltda
Márcia Marinho Alves da Silva - Contratada

Testemunhas:



Nome: JOÃO KENNEDY DE ALMEIDA
CPF: 062.603.188-55

Nome:
CPF: